



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 24/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA altera representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada do município de Andirá – PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Simone Aparecida Dutra de Souza	Coordenadora da Rede de Proteção
Taciana de Souza	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

Bárbara Fernanda Batista dos Santos	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Keity Nadalini Simoni	Secretaria Municipal de Educação
Glaysse Aparecida Picolo Coimbra Botega	Casa Lar
Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	Conselho Tutelar
Mayara Oliveira Miranda Paludetto Valeria Aranha Meneghel	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Andirá, Paraná, 27 de maio de 2024.

Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin

Vice-presidente do CMDCA